



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8, DE 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E E A RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com endereço na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.645/0001-13, neste ato representada por seu Secretário-Geral, **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO**, consoante competência delegada pelo art. 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 71/2023 com base em sua competência originária do art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF e a **RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL**, cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis, inscrita no CNPJ sob o nº 22.884.599/0001-06, com sede na QNM 28 Módulo B, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.210-282, neste ato representada por sua presidente, Cláudia Maria Alves de Moraes, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora da Carteira de Identidade nº 1.994.343 SSP/DF e inscrita no CPF nº 372.776.693-04, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a cessão de coletores para descarte de cápsulas de café, embalagens EPS (isopor) e lixo eletrônico, gerados nas dependências da Câmara Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I. A Recicle a Vida:

- a) Fornecer o número suficiente de coletores, compatível com o volume de materiais gerados pela Câmara Legislativa.
- b) Efetuar coletas nas dependências, quando solicitado pela equipe responsável.
- c) Observar as regras e normas gerais de segurança, fornecendo a seus cooperados todos os EPIs necessários para a execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelo competente e pontual pagamento aos seus cooperados e recolhimento de tributos.

II. A Câmara Legislativa:

- a) Zelar e fazer correto uso dos coletores disponibilizados pela Recicle a Vida, em suas dependências.
- b) Comunicar à cooperativa quando os coletores estiverem prontos para a coleta.
- c) Orientar seus colaboradores em relação ao correto uso dos coletores e do material descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, comprometendo-se cada um por executá-lo corretamente e responsabilizando-se quando de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros e as despesas eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste Acordo, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em meio digital, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Secretário-Geral PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL
Cláudia Maria Alves de Moraes



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA ALVES DE MORAIS** - CPF: 372.776.693-04, **Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 08:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/08/2023, às 18:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1311238 Código CRC: 1E9C9D55.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00021804/2023-19

1311238v4